

TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)		18,68
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)		-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	sim	X não

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 SRP – UASG 926209

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de software de arquitetura do tipo CAD (computer aided design), visando o atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 3.103.156,03. Tipo de Licitação: Menor Preço Por Grupo. Elemento de Despesa: 44.90.39. Processo (SEI) nº 00390-00001415/2023-31. Abertura das Propostas dia 12/04/2023 às 10:00h. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3214-4043.

Brasília/DF, 24 de março de 2023

HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA

Pregoeiro

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 02/2008

PROCESSO SEI Nº 0141-002915/2006: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária substituída da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e SPE 61 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 04.160.423/0001-20, com direitos já sub-rogados conforme consta em certidão de ônus do imóvel (Documento SEI nº 99203106), resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 002/2008, celebrado em 21 de janeiro de 2008, publicado no DODF nº 27, de 06 de fevereiro de 2009, pág. 52, na forma que segue: 1 – DO OBJETO: O aditamento objetiva transferir a Concessão de Direito Real de Uso das Áreas à BSB PA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, CNPJ Nº 45.105.676/0001-88 administrado pelo BANCO GENIAL S.A., CNPJ 45.246.410/0001-55, neste ato representado por RODRIGO DE GODOY, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 50.863.***-9 expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 006.651.***-77 bem como LUIS JOSÉ REBELLO DE RESENDE, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 08707***-3 expedida pela IFF-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.873.***-78, ambos na qualidade de administradores, conforme se mostra nas Averbações: Av. 17/101239, Av. 23/31646, Av. 21/64008, Av. 22/65194, Av. 25/67452, Av. 21/67632, Av. 21/67633, Av. 26/67634, Av. 20/68750, Av. 18/84675, Av. 22/84897, Av. 22/92295, Av. 22/99693, Av. 17/101236, Av. 17/101237, Av. 17/101238, Av. 18/101240, Av. 18/101241, Av. 17/101242, Av. 17/101243, Av. 17/101244 constantes nas certidões de ônus do referido imóvel. 2 – DO VALOR: 2.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$12.597,27 (doze mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos) referente ao subsolo e solo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 2.2 – O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 2.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 2.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 2.4 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 2.5 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. 2.6 – Fica isento do pagamento do preço público o contrato de Concessão de Direito Real de Uso Onerosa cujo valor total anual seja inferior a R\$ 34,00 (trinta e quatro reais). 3 – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; 4 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. 5 – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 20 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA e pela CONCESSIONÁRIA: DOMINGOS PEREIRA GUIMARAES.

publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 - DOS EFEITOS: Os efeitos desse aditamento retroagem à data de aquisição dos imóveis pelo BANCO GENIAL S.A., CNPJ 45.246.410/0001-55, enquanto administrador do fundo BSB PA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, CNPJ Nº 45.105.676/0001-88. 7 – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 16 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA e pela CONCESSIONÁRIA: RODRIGO DE GODOY E LUIS JOSÉ REBELLO DE RESENDE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 06/2014

PROCESSO Nº 0141-001854/2012. O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A SPE 105, já qualificada nos autos, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 006/2014, celebrado em 25/07/2014 na forma que segue: 1 – DO OBJETO: O aditamento objetiva transferir os direitos e obrigações relativos à concessão de Direito Real de Uso, já sub-rogados no 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal conforme Av. 26/105279 à TDS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA., CNPJ nº 43.240.543/0001-99, neste ato representada por DOMINGOS PEREIRA GUIMARAES, brasileiro, Empresário, Casado em Comunhão Parcial de bens, portador da CNH nº 00040558*** expedida pelo DETRAN-DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.286.***-20, na qualidade de administrador, que subscreverá o presente ato, e ainda, alterar a área objeto da Concessão de Direito Real de Uso de forma onerosa e não onerosa de acordo com os incisos I “a” do Art. 3º e III “b” e IV do Art. 4º, ambos da Lei Complementar nº 755/2008, passando a conceder a área de 662,07m² de avanço em subsolo para garagem, a área de 100,00 m² de avanço de solo para instalação técnica – central de GLP; 402,74m² de avanço em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento, totalizando 1.164,81m², conforme o Atestado de Habilitação nº 327/2022 (Documento SEI nº 99721676), conforme especifica a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Chefe da Unidade de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos (Documento SEI nº 99691262), que integram o processo administrativo acima referenciado. 2 – DO VALOR: 2.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de 9.435,58 referente ao Subsolo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 2.2 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 2.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 2.4 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 2.5 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. 2.6 - As áreas em avanço de solo para Instalação técnica - Central de GLP e em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento são não onerosas conforme disposto nos incisos III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. 3 – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; 4 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. 5 – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 20 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA e pela CONCESSIONÁRIA: DOMINGOS PEREIRA GUIMARAES.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 37/2022

PROCESSO SEI Nº 00390-00006699/2021-90. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e NOROESTE RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada anteriormente no contrato, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso sobre Imóvel do Distrito Federal nº 037/2022, que foi devidamente publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 240, de 28 de dezembro